



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 636A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.754

Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto nº 5.753, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços no período de 07 a 23 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto nº 5.753, de 02 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - No período de 07 a 23 de dezembro de 2020 o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços previsto na Fase 3, cor amarela do Plano São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações, seguirá o seguinte calendário de final de ano, podendo, a critério do estabelecimento, estender o atendimento por até 10(dez) horas diárias.

Dias	Horários
07 a 23/12/20	9:00 às 19:00 horas
12 e 19/12/20	9:00 às 18:00 horas
20/12/20	9:00 às 16:00 horas
24/12/20	8:00 às 18:00 horas
26/12/20	9:00 às 13:00 horas
30/12/20	08:00 às 18:00 horas
31/12/20	08:00 às 18:00 horas”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, de 03 de dezembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas